Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás, 13-03-23
Sec. Administrativo

LEI Nº 2.236/2023, de 13 de março de 2023.

*"**Concede reajuste ao salário inicial da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica**"* e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprovou*, e o Prefeito Municipal *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento inicial dos profissionais do magistério público ativos da educação básica do Município de Crixás no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), passando o valor do piso para R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º. Para os servidores do magistério da educação básica que cumpra 20 (vinte) horas semanais, o valor recebido será a metade do recebido pelo profissional que labora 40 (quarenta) horas semanais

§2º. O vencimento dos professores que já alcançaram a progressão da carreira consta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento inicial dos profissionais assistentes do ensino básico do Município de Crixás no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Parágrafo único. Para os servidores do magistério da educação básica que cumpra 20 (vinte) horas semanais, o valor recebido será a metade do recebido pelo profissional que labora 40 (quarenta) horas semanais

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de março do ano de 2023.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm 2021/2024

CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024

Tabela de Vencimentos do quadro de classificação dos Professores do Magistério Público do Município de Crixás.
01/2023

REFERÊNCIAS

Reajuste piso de 14,95%

Cargo	CH	A Vlr. R$	B Vlr. R$	C Vlr. R$	D Vlr. R$	E Vlr. R$	F Vlr. R$
Professor (P-I)	20	2.210,27	2.380,46	2.563,76	2.761,17	2.973,78	3.202,76
	40	4.420,55	4.760,93	5.127,52	5.522,34	5.947,56	6.405,52

Cargo	CH	A Vlr. R$	B Vlr. R$	C Vlr. R$	D Vlr. R$	E Vlr. R$	F Vlr. R$
Professor (P-II)	20	2.431,29	2.618,50	2.820,13	3.037,28	3.271,15	3.523,03
	40	4.862,60	5.237,02	5.640,27	6.074,57	6.542,32	7.046,07

Cargo	CH	A Vlr. R$	B Vlr. R$	C Vlr. R$	D Vlr. R$	E Vlr. R$	F Vlr. R$
Professor (P-III)	20	2.674,41	2.880,34	3.102,13	3.341,00	3.598,25	3.875,32
	40	5.348,86	5.760,72	6.204,29	6.682,02	7.196,54	7.750,67

Tabela de Vencimentos do quadro permanente do profissional do Assistente de Ensino do Município de Crixás.
01/2023

REFERÊNCIAS

Reajuste piso de 14,95%

Cargo	CH	A Vlr. R$	B Vlr. R$	C Vlr. R$	D Vlr. R$	E Vlr. R$	F Vlr. R$
Assistente de Ensino	20	2.210,27	2.380,46	2.563,76	2.761,17	2.973,78	3.202,76
	40	4.420,55	4.760,93	5.127,52	5.522,34	5.947,56	6.405,52